

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

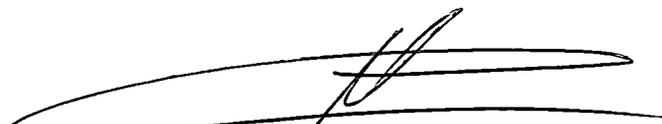


EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES/ES



CARLOS ALMEIDA FILHO, vereador com assento nesta casa de leis, vem respeitosamente perante V. Exa., encaminhar o **Projeto de Lei**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo, que **INSTITUI O "DIA DO MÉDICO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES**", para que seja levado à apreciação dos Dignos Pares.

Plenário "Joaquim Calmon", Linhares/ES, 22 de abril de 2020.


CARLOS ALMEIDA FILHO
Vereador
PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 001446/2020

ABERTURA: 29/04/2020 - 10:41:13

REQUERENTE: CARLOS ALMEIDA FILHO

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI "INSTITUI O DIA DO MÉDICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES"


PROTOCOLISTA

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PROJETO DE LEI Nº 001/2020

**INSTITUI O "DIA DO MÉDICO", NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
LINHARES.**

Art. 1º Fica instituído no Âmbito do Município de Linhares, o " Dia do Médico", a ser comemorado anualmente no dia 18 de outubro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", Linhares/ES, 22 de abril de 2020.


CARLOS ALMEIDA FILHO
Vereador
PDT



JUSTIFICATIVA

A palavra deriva do verbo latino "*mederi*" que significa curar/ tratar. A medicina é a ciência que investiga a natureza e a origem das doenças do homem de modo a preveni-las, controlá-las e curá-las, preservando assim a saúde das pessoas. A ciência surge de forma experimental, como resultado de experiências com técnicas ainda rudimentares (como tomar banho frio para baixar a febre, por exemplo). Desenhos rupestres mostram que na pré-história o homem já reconhecia algumas doenças e o efeito terapêutico de plantas curativas, além do calor, frio e luz solar.

Somente no final do século é que inicia a medicina moderna com o estudo da anatomia humana. Em 1543 é publicado: "A Organização do Corpo Humano", com descrições e detalhes do corpo humano, representando um grande avanço na medicina ainda incipiente.

A atuação do médico é fundamental para a sociedade, pois ele cuida da saúde humana como um todo, cura doenças e previne, podemos dizer também que ele é um grande conselheiro do corpo e da mente, pois orienta e diagnostica enfermidades.

Podemos citar alguns médicos importantes:

No século XX, o Brasil se projeta internacionalmente com destaque para os cientistas Carlos Chagas, Vital Brazil, Oswaldo Cruz e Gaspar Viana.

- **Carlos Chagas** - Descobriu a doença de chagas em 1909 numa criança em Minas Gerais, além de ter revelado todos os seus aspectos incluindo a cura.
- **Vital Brazil** - Nascido em Campanha, Minas Gerais, formou-se médico em 1891 pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Combateu epidemias de varíola, febre amarela e cólera no interior paulista, sendo responsável pela criação de soros contra picada das cobras jararaca e cascavel. Em 1899, assumiu a direção do Instituto Butantã, especializado na produção de soros antiofídicos. Anos mais tarde fundou o Instituto Vital Brazil, voltado para a elaboração de soros e vacinas.
- **Oswaldo Cruz** - Especializou-se em bacteriologia pelo Instituto Pasteur de Paris. E ao voltar da Europa engajou no combate à peste bubônica que se disseminava no Porto no Porto de Santos, em São Paulo. Também combateu a febre amarela no Rio de

Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Janeiro quando ocupou o cargo de Diretor-Geral de Saúde Pública, o que corresponde hoje ao Ministro da Saúde.



O Dia do Médico é comemorado no dia 18 de outubro, Dia de São Lucas, padroeiro da profissão.

Homenagearemos este profissional na mesma data em âmbito municipal.

Diante do acima exposto, conto com o apoio de meus pares para a aprovação do presente projeto de lei.


CARLOS ALMEIDA FILHO
Vereador
PDT



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 001446/2020
AUTORIA: VEREADOR CARLOS ALMEIDA FILHO

**“INSTITUI O “DIA DO MÉDICO”, NO AMBITO DO
MUNICÍPIO DE LINHARES.”**

O Projeto de Lei em análise foi proposto pelo Vereador Carlos Almeida Filho e visa regulamentar o dia do médico, no município de Linhares, anualmente no dia 18 de outubro.

No que tange a constitucionalidade da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça, bem como, a Procuradoria desta Câmara Municipal, emitiu parecer favorável ao prosseguimento.

O projeto foi encaminhado à esta comissão em razão de sua competência, para manifestação em relação ao mérito do Projeto, com base no texto do artigo 62, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 62. Compete:

III - à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

[...]



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

c) exarar parecer sobre matéria atinente à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor;

§ 3º. A enumeração das matérias deste artigo é indicativa, compreendidas na **competência das diversas comissões ainda outras, correlatas ou conexas.**
(grifo nosso)

Considerando o § 3º do artigo 62, do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta comissão é competente para emitir parecer sobre o Projeto de Lei em análise.

A demanda em análise está nutrida de boas intenções, além de trazer em seu texto, normas claras e, conseqüentemente, de fácil compreensão, resumindo-se em três artigos.

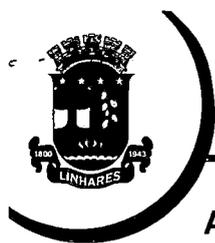
O Projeto em comento se mostra de plausível execução, uma vez que não está obrigando o Poder Executivo a efetiva realização de comemorações ou festividades, não impõe programa de governo ou organização da administração, assim, merece seu prosseguimento, considerando a Repercussão Geral nº 917 do STF, que fixou a seguinte tese:

"Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo, lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de seus servidores públicos (art. 61, § 1º, inciso II, alíneas "a", "c" e "e", da Constituição Federal.)"

Segundo o autor, o dia do cuidador de idosos será comemorado no dia 20 de março, e a comemoração visa contribuir para a valorização do profissional.

Pelo exposto, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, análise do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, reunida com seus membros, a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO

Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



AMBIENTE da Câmara Municipal de Linhares/ES, emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 001446/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.


FRANCISCO TARCISIO SILVA
Presidente


GELSON LUIZ SUAVE
Relator

PÂMELA GONÇALVES MAIA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 001446/2020

Cuida-se de Projeto de Lei de autoria do nobre vereador **CARLOS ALMEIDA FILHO**, que *"INSTITUI O 'DIA DO MÉDICO', NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES"*.

À Comissão de Constituição e Justiça conforme dispostos nos artigos 62, inciso I e 64, ambos do Regimento Interno, tem por competência exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.

Preliminarmente, cabe destacar que o Município dispõe de competência concorrente com o Poder Executivo para legislar sobre assuntos de interesse local, como por exemplo, a matéria tratada no projeto de lei em destaque, como determinado no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e ainda, tem respaldo nos termos do artigo 15 da Lei Orgânica do Município.

O presente Projeto de Lei objetiva instituir no Calendário Oficial do Município a *"INSTITUI O 'DIA DO MÉDICO', NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES"*.

Cabe ressaltar, que o Projeto de Lei em destaque segue o estabelecido na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, onde dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e ainda, o PL apresenta estruturação dos dispositivos e texto legal articulado.

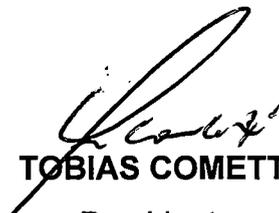
Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Diante o exposto, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares, após análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 001446/2020**, por ser **CONSTITUCIONAL** e encontrar-se em consonância com ordenamento jurídico pátrio, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.


TOBIAS COMETTI
Presidente


GELSON LUIZ SUAVE
Relator


EDIMAR VITORAZZI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 001446/2020

PARECER

**"PROJETO DE LEI – PL. INSTITUI O
DIA DO MÉDICO. VIABILIDADE."**

O presente PL pretende instituir, no âmbito município de Linhares/ES, o dia do médico, a ser comemorado anualmente no dia 18 de outubro.

Quanto aos aspectos jurídicos, vale registrar que não há impedimento quanto à iniciativa do PL, uma vez que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, legislar sobre as matérias de competência do Município.

Anote-se que a instituição de uma data comemorativa envolve todo o município e traz benefícios para a população em geral, ainda mais em se tratando da instituição de data comemorativa referente à profissionais de caráter indispensável à saúde e sobrevivência humana.

Quanto à técnica legislativa, verifica-se que o PL atende ao estabelecido na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, estando os dispositivos bem articulados e corretamente padronizados.

Ademais, a redação do Projeto de Lei que se pretende aprovar é suficientemente clara e de fácil compreensão.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Destarte, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares, após análise e apreciação do Projeto em destaque, é de PARECER FAVORÁVEL ao seu prosseguimento.

Por fim, as deliberações do Plenário no que tange ao projeto de lei em questão deverão ser por **MAIORIA SIMPLES** dos membros da Câmara, e quanto à votação, esta deverá ser **SIMBÓLICA**, tendo em vista que o Regimento Interno da Câmara Municipal não exige quórum especial nem processo de votação diferenciado para apreciação da matéria em questão.

Em tempo, na forma prevista pelo parágrafo único do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, o presente Projeto de Lei deverá tramitar pela Comissão de Constituição e Justiça, bem como ter seu mérito analisado pela Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente, uma vez que o PL disciplina matéria relacionada à sua competência regimental.

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.



ULISSES COSTA DA SILVA
Procurador Jurídico